



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.<sup>o</sup> 3.317 /2009**

**"Altera o artigo 1.<sup>º</sup> na matéria da Lei do Perímetro Urbano, Lei Complementar n.<sup>º</sup> 3.112, de 13 dezembro de 2007."**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O artigo 1º. da Lei do Perímetro Urbano e o anexo I da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 3.112, de 13 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 1º.** O Perímetro Urbano do Município de Várzea Grande passa a apresentar nova delimitação de acordo com o memorial abaixo descrito e com a planta correspondente, constante no Anexo desta Lei Complementar:

A referida área Urbana é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **M-1**, de coordenadas **E= 592118,987m e N= 8276441,377m**, daí a **307º51'48"** e a **470,26m** até o vértice **M-02** de coordenadas **E=591747,722m e N=8276730,020** daí a **300º20'37"** e a **220,09m** até o vértice **M-03** de coordenadas **E=591557,775m e N=8276841,210** daí a **260º7'0.2"** e a **277,90m** até o vértice **M-04** de coordenadas **E= 591283,992m e N=8276793,510m** daí segue margeando o **RIO PARI**

com rumos diversos por 8.453,65m até o vértice M-05 de coordenadas E= 585900,678m e N= 8275682,450m; daí a 188°25'23" e a 1824,51 m até o vértice M-06 de coordenadas E= 585633,420m e N= 8273877,611m; daí a 194°43'14" e a 1497,14 m até o vértice M-07 de coordenadas E=585252,986m e N=8272429,606m; daí a 217°25'56" e a 2858,03 m até o vértice M-08 de coordenadas E=583515,809m e N=8270160,118 m; daí a 86°52'2.0" e a 587,19 m até o vértice M-09 de coordenadas E= 584102,131m e N= 8270192,209m; daí a 79°54'42" e a 308,03 m até o vértice M-10 de coordenadas E= 584405,404m e N= 8270246,165m; daí a 75°20'50" e a 337,78m até o vértice M-11 de coordenadas E= 584732,204m e N= 8270331,611m; daí a 64°48'15" e a 335,02m até o vértice M-12 de coordenadas E= 585035,350m e N= 8270474,233m; daí a 95°3'45" e a 255,22 m até o vértice M-13 de coordenadas E= 585151,507m e N= 8270463,699m; daí a 189°57'58" e a 1416,33m até o vértice M-14 de coordenadas E=584909,970m e N= 8269086,858m; daí a 160°57'56" e a 251,97m até o vértice M-15 de coordenadas E= 584992,148m e 8268848,659m; daí a 66°11'45" e a 1141,06m até o vértice M-16 de coordenadas E= 586036,147m e N= 8269309,207m; daí a 147°21'29" e a 839,17m até o vértice M-17 de coordenadas E= 586488,786m e N= 8268602,571m; daí a 203°48'8.0" e a 304,52m até o vértice M-18 de coordenadas E= 586406,526m e N= 8268416,082m; daí a 192°48'19" e a 196,99m até o vértice M-19 de coordenadas E=586018,789 m e N= 8268416,082 m; daí a 73°16'54" e a 1174,94m até o vértice M-20 de coordenadas E=587145,582m e N=8267048,715m; daí a 165°45'26" e a 867,75m até o vértice M-21 de coordenadas E=587359,072m e N=8266207,636 m; daí a 194°51'44" e a 78,06m até o vértice M-22 de coordenadas E=587339,049m e N=8266132,184m; daí a 56°53'11" e a 716,64m até o vértice M-23 de coordenadas E=587939,301m e N=8266523,686m; daí a 154°5'14" e a 3187,57m até o vértice M-24 de coordenadas E=589332,272m e N=8263656,581m; daí a 175°50'18" e a 836,61 m até o vértice M-25 de coordenadas E=589392,985m e N=8262822,174m; daí a 196°5'45" e a 245,54m até o vértice M-26 de coordenadas E=589324,910m e N=8262586,260m; daí a 98°57'29" e a 1024,95m, até o vértice M-27 de coordenadas E=590337,358m e N=8262426,656m; daí a 77°6'21" e a

267,43m até o vértice M-28 de coordenadas E=590598,048m e N=8262486,334m; daí a 21°28'44" e a 159,03m até o vértice M-29 de coordenadas E=590656,280m e N=8262634,325m; daí a 346°34'46" e a 481,67m até o vértice M-30 de coordenadas E=590544,623m e N=8263102,880m; daí a 41°38'32" e a 201,97m até o vértice M-31 de coordenadas E=590678.830m e N=8263253.816m; daí a 107°354'18" e a 1256,35m até o vértice M-32 de coordenadas E= 591863,014 e N= 8262878,431m; daí a 178°9'27" e a 643,24m até o vértice M-33 de coordenadas E= 591883,691m e N= 8262235,575m; daí a 207°58'18" e a 473,07m até o vértice M-34 de coordenadas E=591661,80m e N= 8261817,764m; daí a 234°49'31" e a 839,21m até o vértice M-35 de coordenadas E=590975,869m e N= 8261334,348m; daí a 269°17'52" e a 237,59m até o vértice M-36 de coordenadas E=590809.256m e N= 8261332.306m; daí a 226°55'38" e a 164,553m até o vértice M-37 de coordenadas E=590689,067m e N= 8261219,943m; daí a 196°53'21" e a 452,46m até o vértice M-38 de coordenadas E= 590557,616m e N= 8260786,995m; daí a 179°27'45" e a 176,23m até o vértice M-39 de coordenadas E=590559,269m e N= 8260610,764m; daí a 134°23'20" e a 256,29m até o vértice M-40 de coordenadas E=590742,420m e N= 8260431,479m; daí a. 225°28'4.1" e a 1314,97m até o vértice M-41 de coordenadas E=589805,034m e N= 8259509,278m; daí a 134°40'41" e a 561,34m até o vértice M-42 de coordenadas E=590204,186m e N= 8259114,585m; daí a 48°8'15" e a 464,96m até o vértice M-43 de coordenadas E= 590550.466m e N= 8259424,876m; daí a 134°18'9.6" e a 223,24m até o vértice M-44 de coordenadas E= 590710,232m e N= 8259268,952m; daí a 40°15'39" e a 703,56m até o vértice M-45 de coordenadas E= 591164,921m e N= 8259805,847m; daí a 317°31'21" e a 126,43m até o vértice M-46 de coordenadas E= 591079,543m e N= 8259899,095m; daí a 48°8'38" e a 843,15m até o vértice M-47 de coordenadas E= 591707,546m e N= 8260461,697m; daí a 99°30'4.3" e a 1007,63m até o vértice M-48 de coordenadas E= 592684,436 e N= 8260298,201m; daí a 359°19'13.4"e a 560.42 m até o vértice M-49 de coordenadas E= 592677,362 e N= 8260851,980m; daí a 11°18'15.8" e a 711,65m até o vértice M-50 de coordenadas E= 592817,7723 e N= 8261549.674m; daí a 105d18'20.4" e a 430.45m até o vértice M-51 de

coordenadas E= 593231,147 e N= 8261437,997; daí a 358°5'26" e a 324,88m até o vértice **M-52** de coordenadas E= 593223,789 e N= 8261761,766 daí a 290°24'53.7" e a 400,53m até o vértice **M-53** de coordenadas E= 592848,410 e N= 8261901,479 daí a 105°32'38.9" e a 1.036,31m até o vértice **M-54** de coordenadas E= 592933,335 e N= 8262896,274 daí a 87°38'47.7"e a 1.175.18m até o vértice **M-55** de coordenadas E= 594107,5274e N= 8262944,531 daí a 77°29'16.7 e 208.70m até o vértice **M-56** de coordenadas E= 594311,276 e N= 8262989,746 daí a 60°59'39.1" e 1.206,85m até o vértice **M-57** de coordenadas E= 595366,757e N= 8263574,949 daí segue margeando o **RIO CUIABÁ** com rumos diversos por 23.639,72m até o vértice **M-01** ponto inicial de descrição do perímetro, abrangendo uma área de **143.750.567,77m<sup>2</sup>** ou **143.750,57km<sup>2</sup>**."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,  
30 de junho de 2009.



**Murilo Domingos**  
*Prefeito Municipal*